

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA para a oferta de cotas de Patrocínio ao Aniversário de Fortaleza de 2017, com direito de exibição de publicidade/merchandising nos termos deste edital.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilitação e Proposta de Patrocínio até às 13h30min. do dia 10 de abril de 2017, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 13h30min. do dia 10 de abril, na sede da Central de Licitações do Município de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, conforme procedimento previsto no item 9 deste Edital.

1.3. Na hipótese de não serem apresentadas propostas até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta desta Chamada Pública fica prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto ofertar 4 (quatro) cotas de patrocínio, com oferta mínima individual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando o financiamento do evento do Aniversário de Fortaleza de 2017 (13 de Abril de 2017), com direito de exibição de publicidade/merchandising nos termos deste edital.

2.2. A descrição detalhada contendo as especificações do objeto desta chamada está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CHAMADA

3.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. Poderão participar da Chamada Pública quaisquer pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

4.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via *Internet*, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou por procuração da proponente, sendo entregues à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A – Documentos para Habilitação; B - Proposta de Patrocínio, respectivamente, contendo identificação da

proponente, conforme item 5.3.

5.1.1. Quando a interessada pretender se fazer representar nesta Chamada, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

5.1.1.1. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da licitante, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

5.1.1.2. **No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.**

5.1.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

5.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6 e seus subitens impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

5.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Patrocínio diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMADA PÚBLICA 002/2017
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PATROCÍNIO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMADA PÚBLICA 002/2017
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

5.4. A avaliação das propostas ocorrerá após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.

5.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.6. O Envelope A – Documentos para Habilitação deverá conter a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.7. Todas as certidões e documentos devem estar válidos, quando protocolo da proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;

6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.4. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);

7.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.3. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;

7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;

7.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8. A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo III.

8. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO – ENVELOPE B

8.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos da cláusula 5.

8.2. Cada proponente poderá ofertar patrocínio para uma ou mais cotas.

8.3. A proposta deverá conter:

8.3.1. A quantidade de cotas pretendidas, bem como o valor que se propõe a aportar para cada uma, observado o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por cota.

8.3.1.1. Os valores deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

8.3.2. O prazo de validade das propostas, que não deve ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de propostas.

8.4. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá este último.

8.5. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o participante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade de sua proposta.

9. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS

9.1. Os **Envelopes A e B (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PATROCÍNIO)** serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

9.2. Para a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações atenderá ao procedimento a seguir:

9.2.1. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

9.2.2. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

9.2.3. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inhabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.4. Na hipótese de considerar qualquer licitante inhabilitado, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

9.2.5. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, conforme item 11.2. deste edital.

9.2.6. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a

data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

9.2.7. Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “A” – Documentos para Habilitação, e o envelope “B” – Proposta de Patrocínio, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

9.2.8. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada dos envelopes por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

9.2.9. O Envelope “B” – Proposta de Patrocínio, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

9.2.10. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

9.2.11. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Patrocínio. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

9.2.12. Abertas as propostas será verificado a adequação da proposta em relação ao edital, bem como a classificação das propostas ordenadas de forma decrescente em razão do valor ofertado.

9.2.13. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO.

9.2.14. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

9.2.15. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo em Diário Oficial e aguardará o decurso dos prazos recursais.

9.3. Serão consideradas VENCEDORAS AS QUATRO PROPOSTAS QUE APRESENTAREM O MAIOR VALOR INDIVIDUAL PARA CADA COTA, OBSERVADAS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REGRAS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas de **patrocínio** será procedido ao sorteio em ato público.

9.5. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

9.6. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

9.7 A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de patrocínio e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter

melhores subsídios para as suas decisões.

9.8. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

9.9. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no item 11.2. e seus subitens.

9.10. Todos os procedimentos da Comissão e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

9.11. Todos os atos relativos ao procedimento da presente Chamada Pública serão realizados na Central de Licitações do Município de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço.

9.12. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado final do julgamento da presente Chamada Pública será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamada Pública, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações do Município de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

11.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

11.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações do Município de Fortaleza – CLFOR.

11.2.2. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes da Chamada Pública serão comunicados através de publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

11.2.3. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Central de Licitações do Município de Fortaleza – CLFOR para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

11.2.4. Os participantes poderão impugnar os recursos impetrados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

11.2.5. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da Cultura, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

12.1. O resultado da Chamada Pública será submetido à autoridade competente para o procedimento de elaboração do Contrato de Patrocínio.

12.2. A(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final do Chamada Pública para assinar o Contrato de Patrocínio.

12.3. Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior, fica a Administração Pública autorizada a proceder à convocação do segundo classificado.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, conforme legislação pertinente.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, nos seus Anexos e no Contrato de Patrocínio.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Município de Fortaleza, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) PATROCINADORA(S) as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Todos os custos relativos à implementação do objeto deste Edital serão de única responsabilidade da(s) vencedora(s) da seleção pública, devendo ser obedecida o calendário de pagamento previsto no Termo de Referência, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Município de Fortaleza.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

17.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.3. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.4. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca da presente Chamada Pública deverão solicitá-los por escrito, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes**, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal

EDITAL N º 3294
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017
PROCESSO ADM. Nº P618519/2017

FL. | 8

(documento comprobatório devidamente anexado), na Central de Licitações do Município de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

Fortaleza, 28 de março de 2017.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

VISTO:

ASSESSORIA JURÍDICA - SECULTFOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CHAMADA PÚBLICA QUE TEM POR OBJETO RECEBER PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO PARA FINANCIAMENTO AO ANIVERSÁRIO DE FORTALEZA DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto ofertar 4 (quatro) cotas de patrocínio, com oferta mínima individual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando o financiamento do evento do Aniversário de Fortaleza de 2017 (13 de Abril de 2017), com direito de exibição de publicidade/merchandising nos termos deste edital

1.2. Poderá(ão) a(s) PATROCINADORA(S) explorar a publicidade/merchandising de uma marca por cota.

1.3. As ações previstas não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município de Fortaleza, sendo possível, em contrapartida, a exploração de publicidade/merchandising acordo com as especificações e os quantitativos estabelecidos.

1.4. O evento oficial do Aniversário de Fortaleza de 2017, objeto deste Termo de Referência será realizado no Aterro da Praia de Iracema, no dia 13 de abril de 2017.

1.4.1. A programação oficial poderá sofrer ajustes em razão de ajuste técnicos ou por força maior.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da(s) PATROCINADORA(S):

2.1.1. Oferecer e garantir um valor mínimo de patrocínio de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por cota, que tem por objeto subsidiar a realização do Aniversário de Fortaleza de 2017.

2.1.2. Respeitar as determinações deste Termo em relação à instalação e desinstalação de engenhos publicitário e de instalação em sítios e edificações públicas designadas.

2.1.3. Arcar com os custos e taxas de licenciamento dos engenhos publicitários junto a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

2.2. Constituem obrigações da Prefeitura de Fortaleza:

2.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços;

2.2.2. Conferir à(s) Patrocinadora(s), o direito de exibição de publicidade/merchandising nos espaços e equipamentos públicos do município, bem como em área pública em que acontecerá o evento oficial do Aniversário de Fortaleza de 2017.

3. DA PUBLICIDADE/MERCHANDISING

3.1. O(s) vencedor(es) terá(ão) direito a instalação de engenhos publicitários nos locais em que serão realizados os eventos oficiais do Aniversário de Fortaleza de 2017.

3.2. A distribuição dos engenhos publicitários e ordem de exibição das logomarcas, observarão os critérios da proporcionalidade, bem como prioridade às marcas com maior oferta por cota.

3.3. A publicidade será realizada de forma singular, de exclusiva responsabilidade da(s) vencedora(s) e de forma coletiva, por meio da publicidade institucional, sob responsabilidade da Prefeitura de Fortaleza.

3.4. Deverá ser garantida a reciprocidade de marketing entre as partes em campanhas publicitárias com o mott institucional do Aniversário em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal).

4. DAS INSERÇÕES DE LOGOMARCA(S) e BRASÃO.

4.1. Nas aplicações as logomarcas deverão ter 50% (cinquenta por cento) do tamanho do brasão da Prefeitura de Fortaleza:

- Assinatura na horizontal: prefeitura à direita.
- Assinatura na vertical: prefeitura no topo.

5. DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

5.1. Neste tipo de publicidade será propiciado a apresentação de até quatro marcas da(s) vencedora(s) a título de patrocinadora. Serão produzidos e disponibilizados os seguintes tipos de engenhos:

1. Assinatura da marca em todo material de divulgação;
2. Assinatura da marca em toda a sinalização do evento;
3. Assinatura da marca em possíveis publicações relacionadas ao evento.

5.2. A publicidade institucional será custeada pela orçamento geral do evento, conforme possibilidade financeira e conveniência administrativa.

6. DA PUBLICIDADE SINGULAR

6.1. Na publicidade singular os custos de produção, instalação, manutenção, segurança patrimonial e remoção dos engenhos publicitários e instalações serão de responsabilidade exclusiva do(s) vencedor(es).

6.2. Poderão ser instalados os seguintes engenhos publicitários, nas proporções abaixo listadas.

6.3. O licenciamento dos engenhos publicitários junto à SEUMA, bem como o pagamento das respectivas taxas, é condição obrigatória para a instalação, sob responsabilidade exclusiva do(s) vencedor(es).

6.4. A publicidade, bem como os demais serviços, objetos, instalações e as demais atividades ligadas à produção dos referidos eventos poderão ser instalados no local nos 3 (três) dias anteriores ao respectivo evento, devendo ser retirados em até 03 (três) dias após o fim.

6.5. Em relação a publicidade singular o(s) vencedor(es) terá(ão) direito a:

6.5.1. Blimps

6.5.1.1. **Até 5 (cinco) blimps por cota**, devendo ser respeitadas as limitações do espaço Aterro da Praia de Iracema, conforme determinações da SEUMA e Secretaria Regional II.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da COTA DE PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A (nome da proponente e qualificação), sediada à _____, CNPJ n° _____, DECLARA, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, em atendimento à exigência do Edital de Chamada Pública n° _____/2014, que conhece a região de que trata o objeto da Chamada Pública em referência e tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, a preparação da proposta e a execução do objeto apresentado.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto desta Chamada Pública, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza, ____ de _____ de 201__.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>

<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

Prezados,

A (nome da proponente e qualificação), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza, ____ de _____ de 201__.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>

ANEXO IV

CONTRATO N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E
ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E**

_____.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR,
_____, e a empresa _____, têm entre si justa e acordada
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento os preceitos de direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como ao instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio ao evento oficial do Aniversário de Fortaleza de 2017 com direito de exibição de publicidade/merchandising.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento da **COTA PATROCÍNIO**, no valor total de R\$._____, será efetuado pela **PATROCINADORA** à **PATROCINADA** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio.

3.2. O valor deverá ser depositado na Conta Única do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:

5.1. . Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **PATROCINADA** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

5.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PATROCINADA**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **PATROCINADA**.

5.6. **PATROCINADORA** somente poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações com prévio e expresse consentimento da **PATROCINADA**.

5.7. Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada em campanhas publicitárias com o mott

institucional em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA:

- 6.1. Proporcionar a **PATROCINADORA** as condições necessárias ao pleno cumprimento dos direitos decorrentes do objeto contratual;
- 6.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **PATROCINADORA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.3. Notificar a **PATROCINADORA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 6.5. **PATROCINADA** obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da **PATROCINADORA** objetivando apoio ou patrocínio para o evento, excetuando eventuais apoios realizados pelo poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades, abaixo descritas:
 - 7.1.1. **Multas**, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso do pagamento da cota de patrocínio até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
 - 7.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 7.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 8.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)
CONTRATANTE

(Nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(Nome da testemunha 2)
RG:
CPF: